



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

INFORMAÇÃO E RESPOSTA IMPUGNAÇÃO:

Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **01/2024**, tipo **Menor Preço, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: **Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica, econômica e comercial, regulatória, jurídica e tributária em Gestão da Energia Elétrica no ACL (Ambiente de Contratação Livre) e administração de contratos de fornecimento, das unidades do SEMAE migradas ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) bem como representação junto a CCEE e respectiva gestão das migrações dos SMF – Sistemas de Medição e Faturamento de cada unidade consumidora.**

O Agente de Contratação do Município de São Leopoldo, nomeado pela Portaria nº 129.814, vigente a partir de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Considerando as impugnações tempestivamente impetradas, conforme explicita o art. 24, do Decreto Federal 14133/2021 que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Considerando as alegações constantes no documento publicado na íntegra no portal de licitação, intitulado: “PE 01_24 SEMAE_IMPUTNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS_TRIFASE”.

Informamos que em resposta resumida, conforme consta no Ofício/SEMAE/GDG nº 291/2024 juntamente com o Parecer Jurídico nº 88/2024 - PJ, exarado pela Autarquia, à Impugnação interposta tempestivamente pela Licitante: MULTIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.070.714/0001-52, publicado e intitulado: “PE 01_24 SEMAE_RESPOSTA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS_TRIFASE” **tendo como conclusão que: NÃO há fundamento que justifique a alteração, no sentido de retificar o presente edital, conforme segue:**

“O Estudo Técnico Preliminar não obriga a utilização de nenhum dos softwares listados, uma vez que deixa em aberto a utilização de qualquer software equivalente, desde que consiga realizar e atender as necessidades da Contratada, quais sejam:

- *Projetar o balanço de oferta e demanda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN);*
- *Analizar as condições futuras e projeções de preços para contratação de energia no ACL;*
- *Avaliar os reflexos nas ofertas de energia de fontes alternativas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Por não alterar os termos do Edital a data permanece a mesma conforme segue e consta no sistema eletrônico:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h 30 min do dia 19/04/2024.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, ou seja, no portal eletrônico da licitação, atendendo ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei Federal de Licitação, onde os interessados são notificados automaticamente pelo sistema.

São Leopoldo, 17 de abril de 2024.

Agente de Contratação
(Pregoeiro)